

V Colóquio Estadual de Pesquisa Multidisciplinar
III Congresso Nacional de Pesquisa Multidisciplinar
e II Feira de Empreendedorismo
da Unifimes

17, 18 e 19 de maio de 2021

**UM OLHAR ACERCA DA INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS JURIDICAS NO
ORDENAMENTO BRASILEIRO**

Akta Silva Oliveira Resende¹

Mariana FiorimBózoli Bonfim²

Na contemporaneidade o ordenamento jurídico possui uma série de leis mais de 34 mil que visa regular e ordenar a vida dos brasileiros. Entender o real significado por trás de tanta norma exige conhecimento. Interpretar é alcançar o sentido real da legislação, desvendando as possibilidades de conteúdos que ela possui. A lei deve ser entendida com imparcialidade, livre de vícios ela deve ser considerada um elemento objetivo, livre de vontades de qualquer parte envolvida no processo de interpretação. Ou seja, interpretar é esclarecer. Essa interpretação atende a sociedade de forma coletiva, atendendo as liberdades individuais de cada sujeito. A interpretação jurídica surge para adequar a “letra da lei” ao caso concreto. Com isso, o presente trabalho tem como objetivo analisar e entender de forma simples o conceito de interpretação das leis e algumas das espécies presentes no ordenamento jurídico brasileiro. Para a realização deste trabalho foi utilizada uma revisão bibliográfica a fim de complementar o assunto. Para realizar a busca foi tratado as seguintes palavras chaves: interpretação, lei e espécies. Diante desta abordagem as espécies de interpretação no ordenamento jurídico, que no geral é classificada em 3 espécies sendo elas: autêntica; que atende a legislação no teor de origem, na íntegra e tem caráter obrigatório conhecida como “letra da lei”, jurisprudencial; atende a decisões que tribunais vem dando acerca do tema levando em consideração a evolução do assunto e doutrinaria; atende ao que os doutrinadores entendem sobre o assunto. É indispensável que a interpretação seja vista de forma objetiva, mas ela só é efetivada a partir do caso concreto, analisando os elementos objetivos, preservando valores, direitos fundamentais e garantias constitucionais e atendendo o princípio da dignidade humana. Portanto ela se torna condicionada a acontecimentos reais, da realidade cotidiana dos indivíduos. A lei deve observar condutas sociais e morais, aspectos que em grande escala não se encontram descritos no texto da lei. Por fim torna-se imprescindível o

¹Akta Silva Oliveira Resende - Acadêmica do 7º período do curso de Direito do Centro Universitário de Mineiros- UNIFIMES. E-mail aktaoliveira@gmail.com

²Mariana FiorimBózoli Bonfim – Professora orientadora; docente do curso de Direito do Centro Universitário de Mineiros- UNIFIMES. E-mail marianabozoli@unifimes.edu.br

V Colóquio Estadual de Pesquisa Multidisciplinar
III Congresso Nacional de Pesquisa Multidisciplinar
e II Feira de Empreendedorismo
da Unifimes

17, 18 e 19 de maio de 2021

estudo da interpretação e também as espécies existentes pois a lei atende requisitos e entendimentos antagônicos levando em consideração casos concretos.

Palavras-chave: Interpretação. Lei. Espécies.